



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2018

Acrescenta o inciso XVI ao Artigo 132 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos do art. 36, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Acrescenta o inciso XVI ao Artigo 132 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132...

XVI – Fica autorizado o Município a criar um fundo financeiro correspondente a 0,017% (Dezessete Centésimos por cento) do seu orçamento, escriturado à parte na contabilidade, visando assegurar recursos para a compra e transporte de pastilha de cobalto, destinada ao atendimento de radioterapia na rede municipal de saúde.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Emenda correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 27 de dezembro de 2017.

Dr. Hélio Brasileiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A respectiva propositura visa sanar o problema enfrentado pela população referente ao uso do tratamento radioterápico no hospital da Santa Casa de Misericórdia em 2017.

O valor insculpido neste projeto pretende reservar, por ano, a quantia de 1/5 do valor total da pastilha de cobalto para garantir a aquisição num prazo de cinco anos, considerando o período médio de sua durabilidade.

Como é sabido, os atendimentos de radioterapia estiveram suspensos na Santa Casa de Misericórdia desde novembro de 2016. Na ocasião, a pastilha de cobalto do equipamento mantido no local teve o prazo de validade vencido e a Prefeitura, que era requisitora do hospital na época, não tinha recursos para adquirir outra, tanto que este hiato fez com que centenas de pacientes tivessem de ser encaminhados para outras cidades.

Enfrentar uma doença de tal complexidade, por si só, é exaurível. Somado a isto e, conforme amplamente divulgado na mídia, os pacientes acometidos por câncer também enfrentaram uma verdadeira odisseia rodoviária em busca de tratamento de radioterapia, o que fez com que todo o processo se tornasse ainda mais penoso.

A máquina pertencente à Santa Casa presta atendimento médico radioterápico para 48 cidades da região, englobando cerca de 2 milhões de pessoas. Portanto, garantir um fundo financeiro para tal artefato é de vital importância no âmbito da saúde.

A respectiva proposição tem fundamento também no direito a saúde, inserida na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos pela Constituição Federal de 1988. *In verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme se observa, tanto a Lei Orgânica Municipal como a Carta Política prevê que a saúde é direito de todos e dever dos entes públicos, sendo que a presente propositura visa colaborar com as ações de política de saúde do governo Municipal e Estadual.

Logo, baseado no princípio constitucional de que é dever do Poder Público e interesse da Nação a garantia da saúde e integridade física de nossos cidadãos, apresento este Projeto de Emenda, rogando o apoio dos nobres colegas na sua total aprovação.

S/S., 27 de dezembro de 2017.

Dr. Hélio Brasileiro
Vereador